



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ Nº 102 - CENTRO - CEP: 65978-000

LEI Nº 404/2023/GB

***DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DE ÁREA
URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, aprova o seguinte Projeto de Lei e o Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica por força desta lei reconhecida como área urbana desta cidade o Setor Cardoso em todos os seus limites e confrontações.

Art. 2º - O reconhecimento de que se trata o artigo 1º desta lei se faz necessário em razão da área citada já está praticamente dentro da área urbana de nossa cidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES – MA, 10 DE ABRIL DE 2023**

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes - MA